

## **Aula 00 - Equipe de Direito Constitucional**

*Prefeitura de Rio Verde-GO - GCM de  
Rio Verde (Guarda Civil Municipal)  
Legislações Específicas - 2024  
(Pós-Edital)*

Autor:

**Alexandre Herculano, Equipe  
Direito Constitucional Estratégia  
Concursos, Equipe Legislação  
Específica Estratégia Concursos**

14 de Abril de 2024

# Índice

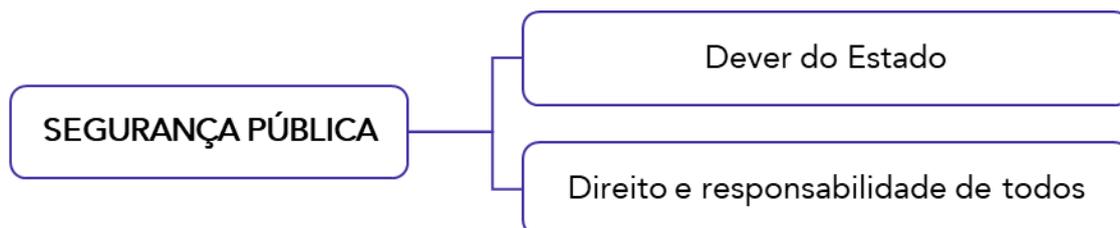
1) Segurança Pública (art. 144, CF/88) .....	3
2) Questões Comentadas - Segurança Pública - FUNDAÇÕES .....	15
3) Questões Comentadas - Segurança Pública - INSTITUTOS .....	18
4) Lista de Questões - Segurança Pública - FUNDAÇÕES .....	21
5) Lista de Questões - Segurança Pública - INSTITUTOS .....	24



## SEGURANÇA PÚBLICA

### Introdução

A Constituição Federal trata da Segurança Pública no Capítulo III do seu Título V. Dispõe a Carta Magna que a segurança pública **é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos**, sendo exercida com o objetivo de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, (art. 144, *caput*, CF).



A polícia de segurança, segundo Pedro Lenza, divide-se em 2 (duas) grandes áreas: **polícia administrativa** e **polícia judiciária**. A polícia administrativa (preventiva ou ostensiva) **atua preventivamente**, evitando que o crime aconteça, na área do ilícito administrativo. Já a judiciária (polícia de investigação) **atua repressivamente**, depois de ocorrido o ilícito penal.



ESTA É DIFÍCIL!



No HC, nº 68.928/PA, o STF decidiu que a atividade de policiamento naval é uma atividade secundária da Marinha de Guerra, possuindo **caráter meramente administrativo**. **Não se pode atribuir, a essa função, natureza militar**, apesar de ser desempenhada pela Marinha de Guerra.



## A Segurança Pública e o Princípio da Solidariedade Federativa

A Lei Federal nº 11.473/2007 foi editada a partir da conversão da Medida Provisória nº 345/2007, com o objetivo de **proteger a população** contra os **efeitos danosos de interrupções nos serviços de segurança pública** pelos Estados e Distrito Federal, muitas vezes motivadas por greves. Nesse sentido, dispõe a lei que a **União poderá firmar convênio com os Estados e o Distrito Federal** para executar atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Essa cooperação federativa compreende operações conjuntas, transferências de recursos e desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais, no âmbito da **Secretaria Nacional de Segurança Pública**. Celebrado o convênio, União, por intermédio do Ministério da Justiça, poderá colocar à disposição dos Estados e do Distrito Federal, em caráter emergencial e provisório, servidores públicos federais, ocupantes de cargos congêneres e de formação técnica compatível, sem ônus.

Outro importante ato normativo que disciplina a **cooperação entre os entes federados em ações de segurança pública** é o Decreto nº 5.289/2004. Esse decreto disciplina as **regras gerais** de organização e funcionamento da administração pública federal, para desenvolvimento do **programa de cooperação federativa denominado Força Nacional de Segurança Pública**, ao qual **poderão voluntariamente aderir os Estados interessados**, por meio de atos formais específicos.

A Força Nacional de Segurança Pública poderá ser **empregada em qualquer parte do território nacional**, mediante solicitação expressa do respectivo Governador de Estado, do Distrito Federal ou de Ministro de Estado. Seu emprego será **episódico e planejado**, cabendo, ao Ministro de Estado da Justiça, determinar sua oportunidade.

O contingente mobilizável da Força Nacional de Segurança Pública será composto por servidores que tenham recebido, do Ministério da Justiça, treinamento especial para atuação conjunta, integrantes das polícias federais e dos órgãos de segurança pública dos Estados que tenham aderido ao programa de cooperação federativa.

Ainda dentro da solidariedade federativa que caracteriza a Segurança Pública, cita-se a criação, por meio da Lei Federal nº 13.675/2018, da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP). Ambos os institutos têm a finalidade de preservar a ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de **atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

### JURISPRUDÊNCIA



No entendimento do STF, é possível, ao Poder Judiciário, **determinar a implementação** pelo Estado, **quando inadimplente**, de **políticas públicas de segurança pública** constitucionalmente previstas, sem que haja ingerência em questão que envolve o poder discricionário do Poder Executivo<sup>1</sup>.

Outra decisão do STF que é interessante conhecer: é **inconstitucional a cobrança de taxa de segurança para eventos**, visto que a segurança pública deve ser remunerada por meio de impostos, já que constitui serviço geral e indivisível, devido a todos os cidadãos, **independentemente de contraprestação**<sup>2</sup>. Esse assunto é melhor estudado na aula de Sistema Constitucional Tributário, mas já é bom ter ciência dessa decisão, pois relaciona-se ao serviço público de segurança pública.

## Órgãos de Segurança Pública

Segundo o art. 144, CF/88, a **segurança pública será exercida** pelos seguintes órgãos:

- Polícia Federal;
- Polícia Rodoviária Federal;
- Polícia Ferroviária Federal;
- Polícias Cíveis;
- Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- Polícias penais federal, estaduais e distrital (EC nº 104/2019).

INDO MAIS FUNDO!



Segundo o Supremo Tribunal Federal (ADI 2.575, Rel. Min. Dias Toffoli, j. 24.06.2020), o rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública previsto no art. 144, incisos I a VI, da CF/88, seria **taxativo** e deve ser observado pelos estados-membros e pelo Distrito Federal.

Por outro lado, ao apreciar o caso da Superintendência de Polícia Científica do Estado do Tocantins (ADI 6621, Rel. Min. Edson Fachin, j. 08.06.2021), a taxatividade mencionada cedeu lugar a **interpretação menos restritiva**, permitindo, aos entes federativos, criarem **polícias científicas autônomas** que, do ponto de vista da organização administrativa, não estejam vinculadas à Polícia Civil. Logo, há também decisão do STF no sentido de que o rol do art. 144 **não seria mais taxativo**.

<sup>1</sup> RE 559.646 AgR, 2ª Turma, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 07.06.2011.

<sup>2</sup> ADI 2692/DF, Rel. Min. Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 30.9.2022 (sexta-feira), às 23:59.



Entretanto, em prova realizada no início de 2022 pela Cebraspe (DPE/RS), o rol de órgãos de segurança pública foi considerado taxativo pela banca. Como se percebe, trata-se de assunto controverso e **não pacificado**.



FIQUE ATENTO!



Segundo o art. 144, § 9º, da CF/88, a remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos de segurança pública será fixada na forma de **subsídio**, conforme previsto no § 4º do art. 39.

## Polícias Federal, Rodoviária Federal e Ferroviária Federal

A Polícia Federal, **instituída por lei como órgão permanente**, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, **destina-se a**:

a) Apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;



- b) Prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- c) Exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
- d) Exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Preste atenção! A Polícia Federal tem competência para apurar infrações penais apenas **em detrimento de bens, serviços e interesses da União** ou de suas **entidades autárquicas e empresas públicas**. Isso **não se estende às sociedades de economia mista!**

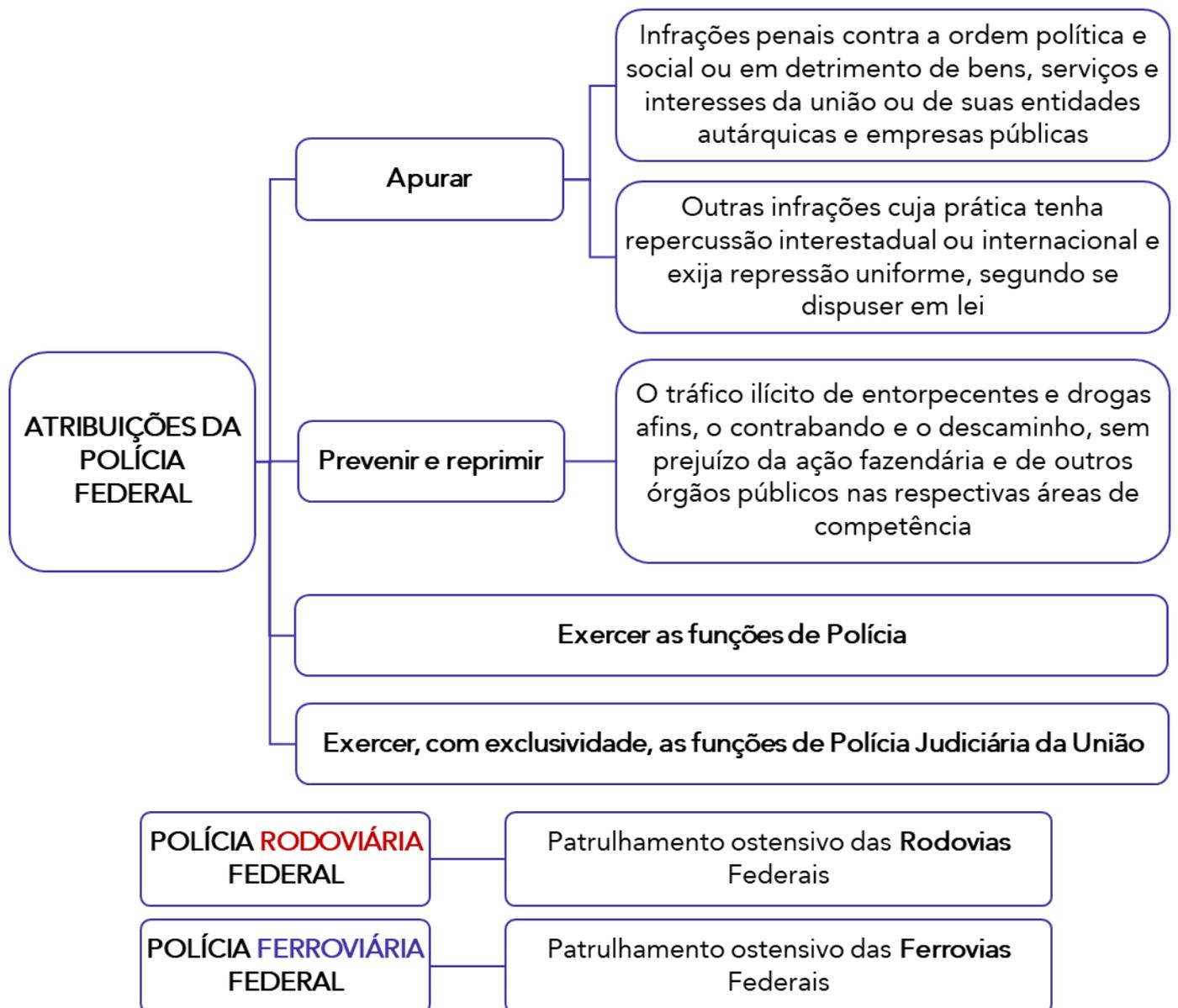
Já a Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Ferroviária Federal, órgãos permanentes, organizados e mantidos pela União e estruturados em carreira, destinam-se, na forma da lei, respectivamente, ao **patrulhamento ostensivo das rodovias e das ferrovias federais**.

**FIQUE ATENTO!**



A cláusula de exclusividade inscrita no art. 144, § 1º, IV, da Constituição da República – que **não inibe a atividade de investigação criminal do Ministério Público** – tem por única finalidade conferir à polícia federal, dentre os diversos organismos policiais que compõem o aparato repressivo da União Federal (polícia federal, polícia rodoviária federal e polícia ferroviária federal), **primazia investigatória na apuração dos crimes previstos no próprio texto da Lei Fundamental ou, ainda, em tratados ou convenções internacionais** (HC 89.837, rel. min. Celso de Mello, j. 20-10-2009, 2ª T, DJE de 20-11-2009).





## Polícias dos Estados

A segurança pública dos Estados foi atribuída às **polícias civis**, às **polícias militares**, **polícias penais** e ao **corpo de bombeiros**, que formam, em conjunto, as polícias dos Estados. Essas polícias, embora mantidas e organizadas pelos Estados, deverão observar as **normas gerais federais** (da União) de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares, conforme o art. 22 da Carta Magna.

Às **polícias civis**, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de **polícia judiciária** e a **apuração de infrações penais**, **exceto as militares**. Essa exceção não se aplica aos crimes praticados por militares, desde que estranhos às suas atividades. Segundo o STF, compete à polícia civil a apuração de crimes comuns praticados por militares, ou seja, aqueles estranhos à atividade militar.

Um órgão que, por vezes, aparece vinculado às polícias civis estaduais é o **instituto de criminalística**. No entendimento do Supremo Tribunal Federal, os estados **podem optar** por garantir a autonomia formal aos institutos de criminalística ou **podem integrá-los** aos demais



órgão de segurança pública sem que isso importe ofensa material à Constituição. A existência, nos quadros da Administração Pública estadual, de órgão administrativo de perícias **não gera obrigação de subordiná-lo à polícia civil**<sup>3</sup>.

Ainda em relação à Polícia Civil, é **inconstitucional** norma estadual que assegure a **independência funcional a delegados de polícia**, bem como que atribua à polícia civil o caráter de função essencial ao exercício da jurisdição e à defesa da ordem jurídica<sup>4</sup>. A polícia civil está, necessariamente, subordinada ao chefe do Poder Executivo estadual, logo não é possível atribuir-lhe independência funcional, sob pena de ofensa ao art. 129, I, VI e VIII, bem como ao art. 144, § 6º, da Constituição Federal.

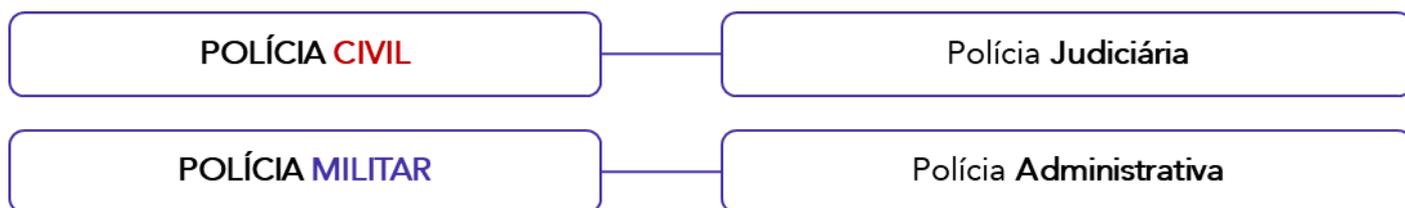
As normas, ainda que originárias do poder constituinte decorrente, que venham a atribuir autonomia funcional, administrativa ou financeira a outros órgãos ou instituições não constantes da CF, padecem de vício de inconstitucionalidade material, por violação ao princípio da separação dos Poderes.

Já às **polícias militares** cabem a **polícia ostensiva e a preservação da ordem pública** (polícia administrativa), enquanto, aos **corpos de bombeiros militares**, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de **defesa civil**.

As polícias militares e corpos de bombeiros militares, **forças auxiliares e reserva do Exército**, subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Destaca-se que os **militares compreendem os integrantes das Forças Armadas** (Exército, Marinha e Aeronáutica) e **os integrantes das Forças Auxiliares e reserva do Exército** (polícias militares e corpos de bombeiros militares). As Forças Armadas são **nacionais**, organizadas em nível federal. Já as polícias militares e os corpos de bombeiros militares são disciplinados em nível estadual, distrital ou dos Territórios.

Outro ponto de destaque é que, ainda que não seja polícia judiciária, entende o STF que a **polícia militar pode realizar flagrantes ou participar da busca e apreensão** determinada por ordem judicial.<sup>5</sup>



## Polícias do Distrito Federal

As polícias civil, militar e o corpo de bombeiros do Distrito Federal são **organizadas e mantidas diretamente pela União** (art. 21, XIV, CF), devendo **lei federal dispor sobre sua utilização pelo Governador do Distrito Federal** (art. 144, § 6º, CF).

<sup>3</sup> ADI 6621/TO, Rel. Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 7.6.2021.

<sup>4</sup> ADI 5522/SP, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 18.02.2022.

<sup>5</sup> HC 91481 MG, DJe-202 DIVULG 23-10-2008 PUBLIC 24-10-2008 EMENT VOL-02338-02 PP-00340 RT v. 98, n. 879, 2009, p. 526-528 RF v. 104, n. 400, 2008, p. 491-493.



Desse modo, os integrantes dessas polícias estão sujeitos a um regime jurídico híbrido, cabendo à lei federal fixar seus vencimentos. A esse respeito, veja a Súmula Vinculante nº 39:

Súmula Vinculante nº 39: "Compete privativamente à União legislar sobre vencimentos dos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal".

## Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital

A EC nº 104/2019 incluiu, no rol de órgãos de segurança pública do Estado brasileiro, as Polícias Penais Federal, Estaduais e Distrital.

As carreiras de agentes penitenciários foram, assim, transformadas em "carreiras policiais", sendo alçadas ao patamar constitucional.

As polícias penais estão vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem. Compete a polícias penais a segurança dos estabelecimentos prisionais.

No âmbito dos Estados e do Distrito Federal, as polícias penais estão subordinadas aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal, exatamente o que também acontece com as polícias civis e com as polícias militares.

Cabe destacar, entretanto, que a polícia penal do Distrito Federal será organizada e mantida pela União. Nessa linha, o art. 32, § 4º, CF/88, prevê que "lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, da polícia civil, da polícia penal, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar".

Com a EC nº 104/2019, fica garantido que o preenchimento do quadro de servidores das polícias penais será feito, exclusivamente, por meio de concurso público ou por meio de transformação dos cargos dos agentes penitenciários e equivalentes. Assim, não mais se permitirá a situação esdrúxula em que vários agentes penitenciários exercem cargos temporários.

### FIQUE ATENTO!



O exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública (STF, ARE 654.432, rel. p/ o ac. min. Alexandre de Moraes, j. 5-4-2017, P, DJE de 11-6-2018, Tema 541).

### INDO MAIS FUNDO!



As carreiras de segurança pública configuram atividade típica de Estado, com autoridade sobre a vida e a liberdade de toda a coletividade, em razão do que é imperativo que os ocupantes desses cargos estejam submetidos a critérios mais severos de controle. Não se trata, portanto, de verificar sobre eventual culpa ou inocência do impetrante em relação ao processo criminal a que respondeu, mas de valoração da conduta moral do candidato. Assim, a **exigência de idoneidade moral para o ingresso em carreiras de segurança pública é plenamente legítima e consistente com o texto constitucional**. Alguém que responde ou já respondeu a processo criminal está sujeito a consequências próprias do regime jurídico da carreira funcional que pretende integrar. Trata-se de cautela relacionada à proteção da moralidade da Administração Pública (STF, RE 1.358.565 AgR, rel. min. Alexandre de Moraes, j. 2-3-2022, 1ª T, DJE de 8-3-2022).

## Guardas Municipais

Determina a Constituição (art. 144, § 8º) que os **Municípios poderão constituir guardas municipais** destinadas à **proteção de seus bens, serviços e instalações**, conforme dispuser a lei. Trata-se, segundo Uadi Lammego Bulos, de **polícia administrativa**, que visa à proteção do patrimônio contra a depredação dos demolidores da coisa alheia. Atualmente, portanto, as guardas municipais não possuem competência para realizar policiamento ostensivo.

Há certa polêmica quanto à **natureza das Guardas Municipais**. Seriam elas órgãos de segurança pública do Estado brasileiro?

Sob um ponto de vista estritamente formal, as Guardas Municipais **não integram os órgãos de segurança pública** do Estado brasileiro, uma vez que não estão arroladas nos diversos incisos do art. 144, CF/88.

O STF já se posicionou de **maneira divergente** sobre o tema:

- a) No RE 846.854, a Corte reconheceu que as **Guardas Municipais exercem atividade de segurança pública** e que, portanto, **não têm o direito de greve**.<sup>6</sup>
- b) Mais recentemente, o STF **afirmou que as guardas municipais não têm o direito à aposentadoria especial por atividade de risco**, ocasião em que o Ministro Relator afirmou que elas não integram o conjunto dos órgãos de segurança pública.<sup>7</sup>

Segundo o STF, as Guardas Municipais podem exercer **poder de polícia de trânsito**, inclusive aplicando **sanções administrativas** (multas) aos infratores.<sup>8</sup> Em outra decisão, o STF admitiu que os municípios podem estipular regras de asseio pessoal aos agentes da guarda municipal, podendo exigir, por exemplo, barba feita<sup>9</sup>. Essas exigências se mostram razoáveis e não atentam contra princípios fundamentais.

<sup>6</sup> RE 846.854, Rel. Min. Edson Fachin, redator para acórdão Min. Alexandre de Moraes, Julgamento: 05.04.2017

<sup>7</sup> ARE 1.215.727. Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 29.08.2019

<sup>8</sup> RE 658.570/MG. Rel. Min. Marco Aurélio. 06.08.2015.

<sup>9</sup> RE 1.298.758 AgR. Rel. Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 08.03.2021



INDO MAIS FUNDO!



O Superior Tribunal de Justiça decidiu, no julgamento do REsp 1.977.119-SP, que a CF/88 não atribuiu, às guardas municipais, atividades ostensivas típicas de política militar ou investigativas de polícia civil. Não se trata, portanto, de "polícias municipais", mas tão somente de órgão para proteger o patrimônio municipal. Veja os seguintes trechos do acórdão do julgamento:

*"Não é preciso ser dotado de grande criatividade para imaginar – em um país com suas conhecidas mazelas estruturais e culturais – o potencial caótico de se autorizar que cada um dos 5.570 municípios brasileiros tenha sua própria polícia, subordinada apenas ao comando do prefeito local e insubmissa a qualquer controle externo. Ora, se mesmo no modelo de policiamento sujeito a controle externo do Ministério Público e concentrado em apenas 26 estados e um Distrito Federal já se encontram dificuldades de contenção e responsabilização por eventuais abusos na atividade policial, é fácil identificar o exponencial aumento de riscos e obstáculos à fiscalização caso se permita a organização de polícias locais nos 5.570 municípios brasileiros.*

A exemplificar o patente desvirtuamento das guardas municipais na atualidade, cabe registrar que muitas delas estão alterando suas denominações para "Polícia Municipal". Ademais, inúmeros municípios pelo país afora – alguns até mesmo de porte bastante diminuto – estão equipando as suas guardas com fuzis, equipamentos de uso bélico, de alto poder letal e de uso exclusivo das Forças Armadas.

*[...] Não é das guardas municipais, mas sim das polícias, como regra, a competência para patrulhar supostos pontos de tráfico de drogas, realizar abordagens e revistas em indivíduos suspeitos da prática de tal crime ou ainda investigar denúncias anônimas relacionadas ao tráfico e outros delitos cuja prática não atinja de maneira clara, direta e imediata os bens, serviços e instalações municipais. Poderão, todavia, realizar busca pessoal em situações absolutamente excepcionais – e por isso interpretadas restritivamente – nas quais se demonstre concretamente haver clara, direta e imediata relação de pertinência com a finalidade da corporação, isto é, quando se tratar de instrumento imprescindível para a tutela dos bens, serviços e instalações municipais" [REsp nº 1.977.119-SP, Rel. Min. Rogério Cruz, j. 07/06/2022].*

Como se percebe, o STJ rechaça a possibilidade de as guardas municipais atuarem com poderes equivalentes aos das Polícias.

## Segurança Viária

A Emenda Constitucional nº 82/2014 acrescentou ao art. 144, CF/88, o § 10, que trata da **segurança viária**. Vejamos o que prevê esse dispositivo:



§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Como você pôde perceber a partir da leitura do texto, a EC nº 82/2014 **cria a carreira de agentes de trânsito** no sistema de **segurança pública**. Em outras palavras, ela **torna constitucional a competência desses agentes**, estruturados em carreira, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

É competência dos agentes de trânsito, bem como dos órgãos ou entidades executivos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, **exercer a segurança viária**, que compreende “a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas”.

O objetivo da EC nº 82/2014 é diminuir os acidentes e mortes no trânsito. No conceito de segurança viária, estão a **educação e a engenharia**, ao lado da **fiscalização de trânsito**, demonstrando que a preocupação do legislador não é apenas com a punição dos infratores, mas também com a prevenção de acidentes.

Para as provas de concurso, é importante que você:

a) Memorize o **objetivo da segurança viária**, exercida para a “preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas”.

b) Grave que, no conceito de segurança viária, estão a educação, a engenharia e a fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei. Busca-se, com isso, garantir, ao cidadão, o **direito à mobilidade urbana eficiente**.

HORA DE PRATICAR!



(DPE-RS – 2022) O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto na Lei Maior, não é taxativo, permitindo-se aos estados-membros e ao Distrito Federal a criação de outros órgãos com a mesma função.

**Comentários:**

No caso, a banca considerou a assertiva como errada, uma vez que há jurisprudência anterior do STF considerando o rol de órgãos de segurança pública como taxativo. Entretanto, decisão mais recente da Corte flexibilizou esse entendimento e tolerou a criação de órgão de segurança pública diferente daqueles mencionados no art. 144 da CF/88. Questão errada.



(DPE-RS – 2022) O Poder Judiciário pode determinar que o Estado implemente políticas públicas no campo da segurança pública se caracterizada inadimplência quanto a tal dever constitucional.

Comentários:

O STF já se pronunciou no sentido da legitimidade do Poder Judiciário em determinar que o Estado implemente políticas públicas na esfera de segurança pública sem que isso represente violação ao princípio da separação dos Poderes. Questão correta.

(TRF 1ª Região – 2015) Ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais civis e militares cabem às polícias civis.

Comentários:

Não compete às polícias civis apurar as infrações penais militares. Questão errada.

(PC-DF – 2015) A polícia federal se destina a apurar quaisquer infrações que tenham repercussão interestadual ou internacional.

Comentários:

A Polícia Federal tem competência para apurar infrações que tenham repercussão interestadual ou internacional e que, *além disso, exijam repressão uniforme*. Assim, não são todas as infrações com repercussão interestadual ou internacional que são apuradas pela Polícia Federal. Para ser apurada pela Polícia Federal, a infração deverá exigir repressão uniforme. Questão errada.

(PC-DF – 2015) Compete à polícia federal apurar infrações penais cometidas contra a União, suas fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Comentários:

A competência da Polícia Federal não abrange infrações penais cometidas contra as sociedades de economia mista. Questão errada.

(PGE-RN – 2014) Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser lei complementar.

Comentários:

De fato, os Municípios poderão constituir guardas municipais. No entanto, essa matéria não precisa ser objeto de lei complementar. A lei ordinária é suficiente para regular essa matéria. Questão errada.

(PGE-RN – 2014) A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas, compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em carreira, na forma da lei.

Comentários:

É exatamente o que prevê o art. 144, § 10, II, CF/88, que trata da segurança viária. Questão correta.



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (FEPESE / PC-SC–Agente – 2017) Incumbem às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, nos termos da Constituição Federal:

- a) ressalvada a competência dos Municípios, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- b) ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- c) ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- d) ressalvada a competência dos Municípios, as funções de polícia ostensiva e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- e) ressalvada a competência da União, as funções de polícia ostensiva e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.

### Comentários:

Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, **exceto** as militares. (art. 144, § 4º, CF/88)

O gabarito é a letra C.

2. (FEPESE / PC-SC–Agente – 2017) O policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública são atribuições constitucionais da Polícia:

- a) Civil.
- b) Militar.
- c) Federal.
- d) Municipal.
- e) Rodoviária Federal.

### Comentários:

A polícia ostensiva e a preservação da ordem pública cabem às **polícias militares** (art. 144, § 5º, CF). O gabarito é a letra B.

3. (FEPESE / PC-SC–Escrivão – 2017) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o exercício das funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras é incumbência da:

- a) Polícia Civil.
- b) Polícia Militar.
- c) Polícia Federal.
- d) Polícia Rodoviária Federal.



e) Guarda Municipal.

**Comentários:**

Conforme dispõe o art. 144, § 1º, III, da CF/88, cabe à **Polícia Federal** exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras.

O gabarito é a letra C.

**4. (FEPese / PC-SC–Escrivão – 2017) Conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas a:**

- a) apurar infrações penais.
- b) preservar a ordem pública.
- c) exercer policiamento ostensivo.
- d) executar atividades de defesa civil.
- e) proteger bens, serviços e instalações.

**Comentários:**

Letra A: errada. Cabe à **Polícia Federal** e às **Polícias Civis** a apuração de infrações penais.

Letra B: errada. Trata-se de incumbência das **Polícias Militares**.

Letra C: errada. Cabe às **Polícias Militares** a preservação da ordem pública

Letra D: errada. A execução de atividades de defesa civil é atribuição dos **Corpos de Bombeiros Militares**.

Letra E: correta. De fato, os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à **proteção de seus bens, serviços e instalações**, conforme dispuser a lei. (art. 144, § 8º, CF/88)

O gabarito é a letra E.

**5. (FUNCAB / SEDS-TO – 2014) Tendo em vista o tema segurança pública, pode-se afirmar que as polícias civis destinam-se a:**

- a) exercer a função de polícia judiciária e apurar infrações penais.
- b) combater o contrabando, o tráfico internacional de entorpecentes e o descaminho.
- c) funcionar como polícia marítima, quando possível.
- d) fazer policiamento ostensivo e preservar a ordem pública.

**Comentários:**

Letra A: correta. As polícias civis tem competência para exercer a função de polícia judiciária e apurar infrações penais.

Letra B: errada. É competência da Polícia Federal prevenir e reprimir o contrabando, o tráfico ilícito de entorpecentes e o descaminho.

Letra C: errada. É competência da Polícia Federal exercer as funções de marítima, aeroportuária e de fronteiras.



Letra D: errada. As polícias militares têm competência para realizar o policiamento ostensivo e preservar a ordem pública.

O gabarito é a letra A.



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (IBFC / PM-PB – 2018) No que se refere à segurança pública, assim delineada no âmbito da Constituição Federal, assinale a alternativa correta:

- a) As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) A Guarda Municipal, ente estruturado pela União e sistematizado em quadros de carreira, destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias estaduais e federais.
- c) Às polícias militares incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais comuns.
- d) Às polícias civis incumbem o policiamento preventivo e ostensivo e a preservação da segurança pública.

### Comentários:

Letra A: correta. As polícias militares, as polícias civis e os corpos de bombeiros militares estão subordinados aos Governadores.

Letra B: errada. Os Municípios é que poderão constituir Guardas Municipais.

Letra C: errada. As polícias militares são responsáveis pelo policiamento ostensivo. A polícia civil e a polícia federal é que exercem as funções de polícia judiciária.

Letra D: errada. O policiamento ostensivo é realizado pela polícia militar.

O gabarito é a letra A.

2. (IBFC / PM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a segurança pública nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) A polícia federal, instituída por lei como órgão provisório, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira.
- b) A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e pelos Estados e estruturado em carreira.
- c) A polícia federal, instituída por lei como órgão provisório, organizado e mantido pela União e pelos Estados e estruturado em carreira.
- d) A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e pelos Estados e não estruturado em carreira.
- e) A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira.

### Comentário:

Reza o art. 144, § 1º, da Constituição, que a polícia federal é instituída por **lei** como **órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira**. O gabarito é a letra E.



**3. (IADES / PC-DF – 2016) A segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. É exercida pela Polícia Federal e por outros órgãos, com base na Constituição Federal, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Acerca desse tema, assinale a alternativa correta.**

- a) Juntamente com a Polícia Civil, cabe à Polícia Federal exercer funções de Polícia Judiciária da União.
- b) A Polícia Federal é um órgão permanente, organizado e mantido pela União, e estruturado em carreira que se destina, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- c) As Polícias Federais, Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, as forças auxiliares e a reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as Polícias Cíveis, aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.
- d) À Polícia Federal cabe apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas.
- e) Às Polícias Cíveis incumbe, ressalvada a competência da União, a apuração de infrações penais, incluindo as militares.

**Comentários:**

Letra A: errada. A polícia federal exerce, com exclusividade, as funções de Polícia Judiciária da União (art. 144, § 1º, IV, CF).

Letra B: errada. Essas características se referem à Polícia Rodoviária Federal (art. 144, § 2º, CF).

Letra C: errada. A Polícia Federal é órgão organizado e mantido pela União. As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias cíveis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art. 144, § 6º, CF).

Letra D: correta. Trata-se de atribuição prevista no 144, § 1º, I, da Constituição.

Letra E: errada. Não cabe às Polícias Cíveis a apuração de infrações penais militares (art. 144, § 4º, CF).

O gabarito é a letra D.

**4. (IBFC / PC-RJ – 2013) Acerca do capítulo “Da Segurança Pública”, assinale a alternativa que está de acordo com o que dispõe o texto constitucional:**

- a) A polícia federal se destina a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- b) A polícia rodoviária federal e a polícia ferroviária federal se destinam, respectivamente, ao patrulhamento ostensivo de rodovias e ferrovias federais, e, na forma da lei, como força auxiliar à polícia federal no exercício de polícia judiciária.
- c) Incumbem às polícias cíveis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária, a apuração de infrações penais, exceto as militares, e a execução de atividades de defesa civil.
- d) Cabem às polícias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, além de servirem como forças auxiliares e reserva do Exército.



e) Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei, bem como a função de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.

#### Comentários:

Letra A: errada. A Polícia Federal **não tem competência** para apurar infrações penais cometidas contra os interesses de sociedade de economia mista federal.

Letra B: errada. A Polícia Rodoviária Federal e a Polícia Ferroviária Federal se destinam, respectivamente, ao **patrulhamento ostensivo de rodovias e ferrovias federais**. Elas não tem competência de polícia judiciária. A Polícia Federal exerce, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Letra C: errada. As polícias civis não têm competência para a execução de atividades de defesa civil.

Letra D: correta. As polícias militares exercem a função de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública. As polícias militares e os corpos de bombeiros militares são forças auxiliares e reserva do Exército.

Letra E: errada. As guardas municipais **não podem** exercer a função de polícia ostensiva.

O gabarito é a letra D.



## LISTA DE QUESTÕES

**1. (FEPESE / PC-SC–Agente – 2017) Incumbem às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, nos termos da Constituição Federal:**

- a) ressalvada a competência dos Municípios, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- b) ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.
- c) ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- d) ressalvada a competência dos Municípios, as funções de polícia ostensiva e a apuração de infrações penais, exceto as militares.
- e) ressalvada a competência da União, as funções de polícia ostensiva e a apuração de infrações penais, inclusive as militares.

**2. (FEPESE / PC-SC–Agente – 2017) O policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública são atribuições constitucionais da Polícia:**

- a) Civil.
- b) Militar.
- c) Federal.
- d) Municipal.
- e) Rodoviária Federal.

**3. (FEPESE / PC-SC–Escrivão – 2017) De acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o exercício das funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras é incumbência da:**

- a) Polícia Civil.
- b) Polícia Militar.
- c) Polícia Federal.
- d) Polícia Rodoviária Federal.
- e) Guarda Municipal.

**4. (FEPESE / PC-SC–Escrivão – 2017) Conforme disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas a:**

- a) apurar infrações penais.
- b) preservar a ordem pública.
- c) exercer policiamento ostensivo.
- d) executar atividades de defesa civil.



e) proteger bens, serviços e instalações.

**5. (FUNCAB / SEDS-TO – 2014) Tendo em vista o tema segurança pública, pode-se afirmar que as polícias civis destinam-se a:**

- a) exercer a função de polícia judiciária e apurar infrações penais.
- b) combater o contrabando, o tráfico internacional de entorpecentes e o descaminho.
- c) funcionar como polícia marítima, quando possível.
- d) fazer policiamento ostensivo e preservar a ordem pública.



## GABARITO

1. LETRA C
2. LETRA B
3. LETRA C
4. LETRA E
5. LETRA A



## LISTA DE QUESTÕES

**1. (IBFC / PM-PB – 2018) No que se refere à segurança pública, assim delineada no âmbito da Constituição Federal, assinale a alternativa correta:**

- a) As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
- b) A Guarda Municipal, ente estruturado pela União e sistematizado em quadros de carreira, destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias estaduais e federais.
- c) Às polícias militares incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais comuns.
- d) Às polícias civis incumbem o policiamento preventivo e ostensivo e a preservação da segurança pública.

**2. (IBFC / PM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a segurança pública nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.**

- a) A polícia federal, instituída por lei como órgão provisório, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira.
- b) A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e pelos Estados e estruturado em carreira.
- c) A polícia federal, instituída por lei como órgão provisório, organizado e mantido pela União e pelos Estados e estruturado em carreira.
- d) A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e pelos Estados e não estruturado em carreira.
- e) A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira.

**3. (IADES / PC-DF – 2016) A segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos. É exercida pela Polícia Federal e por outros órgãos, com base na Constituição Federal, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. Acerca desse tema, assinale a alternativa correta.**

- a) Juntamente com a Polícia Civil, cabe à Polícia Federal exercer funções de Polícia Judiciária da União.
- b) A Polícia Federal é um órgão permanente, organizado e mantido pela União, e estruturado em carreira que se destina, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.
- c) As Polícias Federais, Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, as forças auxiliares e a reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as Polícias Civis, aos governadores dos estados, do Distrito Federal e dos territórios.
- d) À Polícia Federal cabe apurar as infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas.
- e) Às Polícias Civis incumbe, ressalvada a competência da União, a apuração de infrações penais, incluindo as militares.



**4. (IBFC / PC-RJ – 2013) Acerca do capítulo “Da Segurança Pública”, assinale a alternativa que está de acordo com o que dispõe o texto constitucional:**

- a) A polícia federal se destina a apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- b) A polícia rodoviária federal e a polícia ferroviária federal se destinam, respectivamente, ao patrulhamento ostensivo de rodovias e ferrovias federais, e, na forma da lei, como força auxiliar à polícia federal no exercício de polícia judiciária.
- c) Incumbem às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária, a apuração de infrações penais, exceto as militares, e a execução de atividades de defesa civil.
- d) Cabem às polícias militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, além de servirem como forças auxiliares e reserva do Exército.
- e) Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei, bem como a função de polícia ostensiva e a preservação da ordem pública.



## GABARITO

1. LETRA A
2. LETRA E
3. LETRA D
4. LETRA D



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.